



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

**LEI Nº 541, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o cumprimento de Emendas Parlamentares do exercício de 2022, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei trata do cumprimento do determinado nas emendas parlamentares do exercício de 2022, constantes da lei nº 514, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** As emendas a serem cumpridas neste exercício, são:

**I** – Emenda nº 02, que trata da aquisição e instalação de sistema de som para Alto do Café; e

**II** – Remanescente da emenda nº 01, a ser definida nesta Lei, conforme exigência do artigo 3º, da lei 533, de 09 de novembro.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do remanescente da emenda 01, será adquirido 1 (um) veículo de 7 (sete) lugares para atendimento do tratamento fora do domicílio – TFD.

**Art. 3º.** Para cumprimento do que estabelece o artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), acrescentando fonte de recursos nas seguintes classificações orçamentárias:

**I** – Para atender a emenda nº 01:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Administração

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1003. Atenção Secundária à Saúde

10.302.1003.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial

4.4.90.52.00 – 240 – Equipamentos e Material Permanente

130.000,00

2.500. Recursos não vinculados de impostos

130.000,00

**II** – Para atender a emenda nº 02:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.08.01. Administração

12. Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

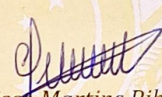
Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

12.361. Ensino Fundamental	
12.361.1202. Ensino Fundamental	
12.361.1202.2028. Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 156 - Material de Consumo	4.000,00
2.500. Recursos não vinculados de impostos	4.000,00
3.3.90.39.00 - 158 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
2.500. Recursos não vinculados de impostos	4.000,00
4.4.90.52.00 - 159 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
2.500. Recursos não vinculados de impostos	17.000,00

**Parágrafo único.** Como recurso para suportar os créditos autorizados e descritos no caput, será utilizado o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos preceituado na lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação

Medeiros, 06 de março de 2023

  
Francisca Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

